



PREFEITURA DE
ITABIRITO

LEI Nº 3359, de 21 de outubro de 2019.

Altera a Lei 3270, de 25 de setembro de 2018 que “Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e portadores de deficiência já cadastrados nas unidades de saúde do Município.”

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da lei 3270/2018, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Os pacientes idosos e as pessoas com deficiência poderão agendar por telefone e por agendamento “online” as suas consultas que serão realizadas nas unidades de saúde do município, por meio do site da Prefeitura”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, mantendo os demais artigos da lei 3270/2018.

Art. 3º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, em 21 de outubro de 2019.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
ITABIRITO

Av. Queiroz Júnior, 635 ► cep 35450-000 | Itabirito ► Minas Gerais